



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Diretoria de Gestão de Pessoas/Apoio da Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA REI/IFPE Nº 1.146

Autoriza
a
publicação
do Edital
nº
45/2023-
GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, criado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.029820.2023-79 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 45/2023-GR, que torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para Tutor/a Presencial, dentro do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 45/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR/A PRESENCIAL UAB

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, criado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2 – extra, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **O DIRETOR-GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, criado pela Portaria nº 768, publicada no DOU de 3 de agosto de 2020, seção 2, página 27, tornam pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para Tutor/a Presencial, dentro do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; Portaria Conjunta CAPES/CNPQ Nº 1, de 10 de julho de 2023; a Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023; a Portaria CAPES Nº 187, de 28 de setembro de 2023; e a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital	1º/11/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	-
Inscrição on-line	20 a 30/11/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 0h de 20/11/2023 às 17h de 30/11/2023
Período de solicitação de isenção da inscrição	20 a 24/11/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 0h de 20/11/2023 às 17h de 24/11/2023
Resultado da isenção	27/11/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Último dia para pagamento da GRU	1º/12/2023	-	Horário bancário
Resultado preliminar	19/12/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Recurso do resultado preliminar	20/12/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 0h às 23h59
Resultado final e homologação	22/12/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h

2 DO OBJETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar tutores presenciais, na condição de bolsistas, para atuarem nos polos de educação a distância, ofertado nos polos de Educação a Distância relacionados no item 5, bem como formação de cadastro de reservas.

3 DA TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

a) Educação a Distância: modalidade educacional prevista no art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos; e

b) Polo de Educação a Distância: Estrutura para a execução descentralizada de algumas das funções didático pedagógicas e administrativas dos cursos na modalidade de educação à distância.

c) Tutor Presencial: Atua no Polo de Educação a Distância para suporte didático pedagógico e orientação tecnológica. É o responsável pela mediação entre, de um lado, os estudantes e o coordenador de polo e, do outro, o professor formador, o tutor a distância e a equipe gestora do curso atuando no esclarecimento de dúvidas sobre o curso, na metodologia do processo ensino-aprendizagem e na coleta de informação sobre a frequência dos estudantes, além de ser responsável pela motivação e apoio à participação do estudante em eventos acadêmico-científico-culturais e outros.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato/a:

- ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;
- ter a formação acadêmica de nível superior exigida no item 5 deste Edital;
- ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado; e
- não ser estudante da Educação a Distância do IFPE.
- Residir a, no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros de distância do Polo para o qual se inscreveu.

4.2 Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena), e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado), com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (§ 1º do art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009).

4.3 Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

4.4 Monitoria não será considerada como experiência docente.

5 DOS POLOS DE EAD, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

REQUISITO EXIGIDO	POLO**	VAGAS
Qualquer graduação + experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior + pós-graduação	Águas Belas/PE	CR*
	Carpina/PE	CR*
	Gravatá/PE	CR*
	Jaboatão dos Guararapes	1 + CR*
	Limoeiro/PE	CR*
	Palmares/PE	1 + CR*
	Pesqueira/PE	CR*
	Santa Cruz do Capibaribe/PE	CR*
	Santana do Ipanema/AL	CR*
	Sertânia/PE	CR*
Surubim/PE	CR*	

* CR - Cadastro de Reserva

** O endereço dos polos de Educação a Distância estão disponíveis no Anexo III.

6 DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO/A TUTOR/A PRESENCIAL

6.1 Constituem obrigações e deveres do/a tutor/a presencial:

- cumprir 20h semanais de atividades presenciais realizadas no polo de EaD, conforme horário estabelecido pelo Coordenador do Polo e Coordenador Geral da UAB.
- Os horários de atividades sempre deverão contemplar as sextas-feiras à noite e os sábados, salvo determinação da Coordenação de Polo e Chefia de Ensino da EaD do IFPE conforme especificidades do curso e/ou proposta acadêmica da Instituição de Ensino e, eventualmente, aos

domingos conforme calendário acadêmico do curso.

- c) Estar atento ao calendário acadêmico e ao calendário de atividades pedagógicas zelando pelo seu cumprimento;
- d) Auxiliar o Coordenador de Polo nas atividades administrativas relacionadas às atividades didático-pedagógicas;
- e) auxiliar o/a professor/a formador/a no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas;
- f) Participar dos encontros presenciais e atividades avaliativas programadas para o período letivo de todos os componentes curriculares, de acordo com o calendário de atividades pedagógicas;
- g) Consultar semanalmente a sala virtual de todos os componentes curriculares para acompanhar e orientar os estudantes no desenvolvimento das atividades pedagógicas que estão sendo propostas;
- h) Interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao uso das tecnologias e mídias utilizadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- i) Estabelecer com os estudantes horários de estudos em grupos, orientá-los e acompanhá-los na realização desses estudos;
- j) Incentivar os estudantes ao estudo e à realização de trabalhos acadêmicos de forma cooperativa, colaborativa e em grupo;
- k) Participar das reuniões agendadas pelo Coordenador de Polo e/ou Coordenador de Curso e/ou Chefia de Ensino da EaD do IFPE;
- l) Elaborar e entregar o Relatório de Atividades Mensal ao Coordenador de Polo, informado as atividades realizadas, as dificuldades identificadas no desenvolvimento da função, as sugestões para melhoria do curso e da sua função, as dificuldades encontradas pelos estudantes, relação de estudantes que não participaram dos encontros presenciais e os motivos que levaram os estudantes a não comparecerem aos encontros, informação dos contatos estabelecidos com os estudantes que estão há 10 dias, ou mais, sem acessar os Ambientes Virtuais de Aprendizagem;
- m) Participar dos cursos de formação previstos pela Diretoria de Educação a Distância - DEaD, conforme convocação prévia.
- n) possuir noções básicas de informática, utilizando ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações.

6.2 Além dessas obrigações, o/a tutor/a presencial deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I).

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no período de 20/11/2023 a 30/11/2023, exclusivamente via internet, no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>.

7.2 Para realizar a inscrição, os candidatos deverão efetivar as seguintes etapas:

- a) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição informando: dados pessoais, formação acadêmica e atuação profissional, conforme o subitem 8.3; e
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no ato da inscrição, a ser paga, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, impreterivelmente no período de 20/11/2023 a 1º/12/2023. Não serão aceitos pagamentos realizados após a data de 1º/12/2023, bem como agendamentos de pagamento.

7.2.1 Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 30/11/2023 e que cujo pagamento seja efetuado até o dia 1º/12/2023.

7.3 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, ou de falhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

7.4 O/A candidato/a só poderá se inscrever em um único polo, desde que atenda aos requisitos dispostos nos itens 4 e 5 deste Edital.

7.5 Todas as informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

7.6 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

7.6.1 Para a formalização da isenção da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, os candidatos que forem inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda deverão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>, a opção “Isenção de Taxa de Inscrição” no período de 20/11/2023 a 24/11/2023. Nesse formulário, o/a candidato/a deverá:

- a) indicar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007), observando que ele é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico; e
- b) declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 11.016, de 2022.

7.6.2 O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelo/a candidato/a e as registradas no CadÚnico (NIS do/a candidato/a, nome do/a candidato/a ou nome da mãe escritos de forma diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

7.6.3 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará na eliminação automática do processo de isenção.

7.6.4 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> no dia 27/11/2023 a partir das 17h.

7.6.5 Os candidatos cujas solicitações de isenção forem indeferidas poderão efetuar o pagamento da GRU até a data estabelecida no subitem 7.2.1 deste Edital, assegurando assim a sua participação no certame.

8 DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1 A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

8.2 Para efeitos de pontuação, serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no subitem 8.3 deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

8.3 Tabela de Pontuações do Formulário Eletrônico de Inscrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização lato sensu (360 h)	10		
	Mestrado	15	20	
	Doutorado	20		
EXPERIÊNCIA EM MAGISTÉRIO PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Experiência docente ou de suporte pedagógico à docência.	5 pontos ano	35	
	Tutor	Experiência como tutor a distância	2 por componente curricular	
		Experiência como tutor presencial	5 por ano	
	Assistente	Experiência como Assistente à Docência	5 por ano	40
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Professor	Experiência como Professor Formador/Orientador/Conteudista	5 por componente curricular	
	Coordenador	Experiência como coordenador de polo/tutoria/curso/programa	8 por ano	
	Voluntário *	Serviço Voluntário	01 por serviço voluntário	05
VOLUNTARIADO				
	PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

**Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

8.4 Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

8.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuação constante no subitem 8.3 serão desconsiderados.

8.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8.7 Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

8.8 Para fins de comprovação de experiência em magistério presencial, só serão aceitas:

- declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação; ou
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional.

8.9 Para fins de comprovação de experiência em EaD, só serão aceitas:

- declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação em EaD; ou
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional em EaD.

8.10 Nos casos em que a CTPS (versão física ou digital) não apresente data de término/demissão do vínculo empregatício, o/a candidato/a deverá apresentar declaração comprovando a continuidade do vínculo.

8.11 Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, em qualquer hipótese, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.

8.12 Para comprovação de serviço voluntário, serão aceitas declarações expedidas por instituições nas quais constem, expressamente, que o trabalho desenvolvido se deu de forma voluntária.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1 A classificação do/a candidato/a se dará em ordem decrescente da pontuação, de acordo com o polo escolhido.

9.2 Para efeito de classificação, a pontuação do/a candidato/a dar-se-á pela soma das pontuações obtidas na análise curricular de acordo com os critérios expostos no subitem 8.3.

9.3 Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- maior idade, se idoso/a (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- maior pontuação em experiência em EaD (conforme o subitem 8.3 deste Edital);
- maior tempo de experiência em magistério presencial (conforme o subitem 8.3 deste Edital);
- maior pontuação em formação acadêmica (conforme o subitem 8.3 deste Edital); e
- maior idade, ressalvado o disposto na alínea "a" deste subitem.

9.4 Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação no respectivo polo de educação a distância.

9.5 Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade da DEaD.

9.5.1 Na falta de candidatos classificados em determinado polo, poderão ser convocados candidatos de outros polos ainda não convocados, observada a ordem de classificação e a distância da residência, conforme item 4.1, alínea "e". A não aceitação da convocação para o exercício em polo diferente do de origem não acarretará a desclassificação do/a candidato/a.

9.6 O resultado preliminar será publicado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> no dia 19/12/2023 a partir das 17h.

9.7 O resultado final será publicado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> no dia 22/12/2023 a partir das 17h.

9.8 O IFPE não fornecerá informação sobre os resultados diretamente aos candidatos, os quais deverão acessar o site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> para a obtenção dessa informação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

10.2 O recurso deverá ser interposto, no site de inscrição, no dia 20/12/2023.

10.3 O/A candidato/a deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

10.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da DEaD, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

12 DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do polo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.

12.2 O/A candidato/a convocado/a exercerá a função de tutor/a presencial no polo no qual concorreu, podendo, conforme o subitem 9.5.1 deste Edital e de acordo com a necessidade da DEaD, atuar em outro polo.

12.3 O/A candidato/a será convocado/a para apresentação da documentação pelo e-mail declarado no Formulário Eletrônico de Inscrição e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocação. Após esse período, caso não haja resposta, será considerado/a desclassificado/a.

12.3.1 Caso o/a candidato/a não aceite a convocação para o polo a que concorreu, será considerado/a desclassificado/a.

12.3.2 É de responsabilidade do/a candidato/a classificado/a a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD para efeitos de convocação, através do e-mail cac@ead.ifpe.edu.br.

12.4 O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

12.5 Ao ser convocado/a, o/a candidato/a deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Registro Geral (RG);
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia autenticada do Título de Eleitor e do comprovante de quitação eleitoral da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida por Tribunal Eleitoral;
- d) Cópia simples do comprovante de residência com até 3 (três) meses de emissão;
- e) Cópias autenticadas dos diplomas de graduação e pós-graduação;
- f) Cópias simples de todos os documentos comprobatórios das informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição referentes ao subitem 8.3;
- g) currículo obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo os itens dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar, atuação profissional e orientações e supervisões; e
- h) Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I).
- i) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo II).

12.5.1 Os documentos deverão ser entregues presencialmente no polo ao qual o candidato está vinculado. Alternativamente, o candidato poderá entregar os documentos na sede da Diretoria de Educação a Distância, localizada à Rua Lindolfo Color, s/n, Edifício anexo Sudene, Engenho do Meio, Recife-PE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Caso o candidato entregue o requerimento na Sede da Diretoria de Educação a Distância, não precisa autenticar as cópias em cartório

12.5.2 O/A candidato/a que não apresentar a documentação completa será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

12.6 O/A candidato/a convocado/a participará de curso de formação no IFPE, na modalidade semipresencial, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigido 75% de frequência. O período de formação se dará de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela DEaD.

12.6.1 A não participação no curso de formação mencionado no subitem 12.6 ou o não cumprimento da frequência mínima exigida tornará o/a candidato/a inapto/a para atuação na função de tutor/a presencial.

12.7 A DEaD fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias para o preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a sua necessidade.

13 DO DESLIGAMENTO DOS/AS TUTORES/AS PRESENCIAIS

13.1 Os tutores/as presenciais poderão ser desligados da tutoria pelos seguintes motivos:

- a) término do compromisso firmado com a instituição e sua não renovação;
- b) indisciplina do/a tutor/a presencial no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- c) desempenho insatisfatório do/a tutor/a presencial com prejuízo ao andamento do componente curricular;
- d) desrespeito para com colegas, estudantes, professores formadores, tutores e coordenação;
- e) interesse do/a próprio/a tutor/a presencial, desde que seja comunicado à Coordenação-Geral da UAB no âmbito do IFPE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- f) não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I); ou
- g) contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

14 DA REMUNERAÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

14.1 O/A candidato/a convocado/a será remunerado/a por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e paga diretamente ao/à beneficiário/a por meio de crédito em conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

14.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do/a candidato/a no polo.

14.3 A bolsa será paga mensalmente, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I). O valor da bolsa de tutor/a presencial do Sistema UAB é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme a Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

14.4 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.

14.5 O/A tutor/a presencial somente fará jus ao recebimento de uma bolsa por mês durante o período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme a legislação vigente.

14.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, conforme os termos preconizados no art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016

14.6.1 O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB.

14.7 O pagamento das cotas de bolsa estará condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação-Geral da UAB no âmbito do IFPE, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

14.8 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Qualquer candidato/a que não atender às prescrições estabelecidas neste Edital será desclassificado/a.

15.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.4 As divulgações sobre o Processo Seletivo Simplificado veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.

15.5 Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste instrumento que venham a ser feitas pelo IFPE.

15.6 Caso existam quaisquer dúvidas acerca das instruções contidas neste Edital, o/a candidato/a deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Processos Seletivos através do e-mail: selecoes@ead.ifpe.edu.br.

15.7 Informações mais detalhadas sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <https://www.gov.br/capes/pt-br>.

15.8 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR
Reitor

(assinado eletronicamente)
JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA
Diretor de Educação a Distância

ANEXO I
Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios					
1. Data do cadastramento *					
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *					
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento	<input type="checkbox"/> Bacharelado	<input type="checkbox"/> Lato Sensu	<input type="checkbox"/> Licenciatura	<input type="checkbox"/> Extensão
	<input type="checkbox"/> Seqüencial	<input type="checkbox"/> Tecnólogo	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *					
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	TUTOR				
6. Número do CPF *					
7. Nome Completo *					
8. Profissão *					
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M	<input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *		
11. N° documento de identificação *			12. Tipo documento de identificação *		
13. Data de Emissão do documento *			14. Órgão Expedidor do documento *		
15. Unidade Federativa Nascimento *			16. Município Local Nascimento *		
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a)	<input type="checkbox"/> Casado (a)	<input type="checkbox"/> Separado (a)		
	<input type="checkbox"/> Divorciado (a)	<input type="checkbox"/> Viúvo (a)	<input type="checkbox"/> União Estável		
18. Nome cônjuge					
19. Nome do Pai					
20. Nome da Mãe *					
Endereço para Contato					
21. Endereço Residencial *					
22. Complemento do endereço					
23. Número	24. Bairro	25. CEP *			
26. Unidade Federativa *	27. Município *				
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *			
31. E-mail de contato *					
Dados da Formação em Nível Superior					
32. Área do último Curso Superior Concluído *					
33. Último curso de titulação *					
34. Nome da Instituição de Titulação *					
Informações Bancárias					
35. Banco	001 – BANCO DO BRASIL				
36. Agência Preferencial - Sem dígito verificador *					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA					
Denominação	Sigla				
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	DED/CAPES				
Endereço					
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF					



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Atribuições do Bolsista

A opção 1 ou 2 deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;

1 – () Tutor a Distância Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;

2 – () Tutor Presencial Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos pólos, em especial na aplicação de avaliações.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de TUTOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Lei 11.273/ 2006 e da Lei 11.502/2007, para o recebimento da bolsa e que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa conforme disposto no artigo 1º inciso III da lei 11.273/2006 exceto os casos disciplinados pelas portarias conjuntas CAPES/CNPQ Número 01 de dezembro de 2007 e portaria Número 02 de 10 de abril de 2013 e:

() Que possuo formação de nível superior e tenho ____ano(s) de experiência no magistério do ensino básico ou superior; **e/ou**

() Formação de nível superior e vínculo a programa de pós-graduação ; **e/ou**

() Formação de nível superior e Formação pós-graduada.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras prevista na Resolução FNDE/CD nº 26 de 06 de junho de 2009 com redação atualizada pela resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de abril de 2010 e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

_____, ____/____/____. Local
Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

ANEXO II
Declaração de Não Acúmulo de Bolsa



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em __ de ____ de 202__.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

ANEXO III Endereço dos Polos EaD

Polo	Endereço
Águas Belas/PE	Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB Escola João Rodrigues Cardoso. Av. Alfredo Duarte, S/N, Centro, Águas Belas/PE. CEP 55.340-000.
Carpina/PE	Escola José de Lima Júnior Av. Agamenon Magalhães, S/N, São José, Carpina-PE, CEP: 55815-060
Gravatá/PE	Polo Estadual UAB Gravatá EREM Devaldo Borges Av. Joaquim Didier, 153 – Cruzeiro – Gravatá – PE CEP: 55.644-190
Jaboatão dos Guararapes	Escola Estadual Aderbal Jurema Rua Quatro - Curado IV, Jaboaão dos Guararapes - PE CEP: 54270-060
Limoeiro/PE	Polo UAB Limoeiro R. São Vicente Férrer, 97 - Juá, Limoeiro - PE, 55700-000
Palmares/PE	Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB. Prédio da Escola Maquinista Amaro Monteiro, Rua do Eucalipto, S/N Palmares-PE CEP: 55540-000.

Pesqueira/PE	Escola Cacilda Almeida Rua Anísio Galvão, 36 – Centro – Pesqueira – PE CEP 55.200-000
Santa Cruz do Capibaribe/PE	Escola Padre Zuzinha Avenida 19 de Dezembro 258, Bairro Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE CEP: 55190-000
Santana do Ipanema/AL	Escola Nossa Senhora Santana Praça Dr. Adelson Issac de Miranda, nº 242, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/AL. CEP 57.5000-000.
Sertânia/PE	Polo UAB Sertânia - EREM Olavo Bilac Av. Agamenon Magalhães - Centro, Sertânia
Surubim/PE	Polo UAB Rua Frei Ibiapina, 300, São José, CEP 55750-000.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 25/10/2023, às 18:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0930133** e o código CRC **B658699E**.